

**PORTARIA Nº 1399/SIA, DE 6 DE JUNHO DE 2016.**

Exclui o Aeródromo Público Tamboril/CE (SNTL) do cadastro de aeródromos.

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.062921/2016-87,

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir o aeródromo abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Tamboril;

II - código OACI: SNTL;

III - município (UF): Tamboril (CE);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):

41° 51' 01" S / 040° 21' 02" W;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 18 de agosto de 2016.

**FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI**